



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 16/2021

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO
DE
ESCLARECIMENTO
AO
CONTRATO Nº
16/2017,
CELEBRADO
ENTRE O
ESTADO DO
RIO DE
JANEIRO,
ATRAVÉS DA
SECRETARIA
DE ESTADO DE
FAZENDA, E O
BANCO
BRADESCO
S/A.
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS
QUE INCLUI O
PAGAMENTO
E A
TRANSFERÊNCIA
DE VALORES A
TERCEIROS
POR MEIO
DAS “CONTAS
DE
PAGAMENTO”.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, **CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA**, advogado, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade 00177448517, expedido pelo IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 083.150.117-07, e, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **NELSON ROCHA**, contador, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 041755422, expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.133.147-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO BRADESCO S/A**, situado no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900 e inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representado neste ato por **FERNANDO ANTONIO TENORIO**, bancário, casado, brasileiro, portador do RG nº 2000108 - SSP/PE e CPF nº 226.475.114-20 e **JORGE LUIS CARDOUZO**, bancário, casado, brasileiro, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53, ambos com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ESCLARECIMENTO**, com fundamento nos processos administrativos **E-04/115/29/2017** e **SEI-040083/000271/2021**, mediante as considerações seguintes:

CONSIDERANDO a importância de se evidenciar e positivar, por meio do presente termo aditivo, o entendimento compartilhado entre as partes signatárias no tocante à prestação de “serviços bancários”, nos termos previstos no item 2.1 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, no tópico 1 do Termo de Referência e na Cláusula Primeira do Contrato nº 16/2017;

CONSIDERANDO que as chamadas “contas de pagamento”, que incluem produtos bancários como “carteiras digitais” e “cartões pré-pagos”, são devidamente regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos descritos pela Circular nº 3.680, de 04 de novembro de 2013, e que os serviços bancários previstos no Contrato nº 16/2017 compõem o pagamento e a transferência de valores a terceiros credores do Estado também por meio das “contas de pagamento”;

CONSIDERANDO a necessidade tecnológica e operacional, conforme análise da estrutura de negócio da CONTRATADA, de subcontratação das operações de depósito e transferência de valores a terceiros, por meio da “conta de pagamento”, visando a disponibilidade de rol de serviços bancários para os beneficiários de programas sociais, com fundamento no art. 72, *caput*, e art. 78, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e item 15 do TR e que não acarretará prejuízo ao atendimento do interesse público visto que aumentará o portfólio de serviços;

CONSIDERANDO que o presente instrumento não altera os valores unitários, mensal e global, do contrato e tampouco altera qualitativamente o objeto inicialmente pactuado e descrito nos instrumentos técnicos que compõem o instrumento contratual,

CONSIDERANDO o caráter integrativo do princípio da boa-fé objetiva, conforme art. 422 do Código Civil Brasileiro, aplicado supletivamente às contratações públicas, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, e os deveres de lealdade, cooperação, transparência e informação a ele inerentes, buscam os contraentes esclarecer o conteúdo do conceito de “serviços bancários” previsto no Contrato nº 16/2017.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ESCLARECIMENTO AO CONTRATO nº 16/2017** para definir, em concreto, o conceito de “serviços bancários”, com fundamento nos processos administrativos E-04/115/29/2017 e SEI-040083/000271/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESCLARECIMENTO DO OBJETO

As partes esclarecem que constitui parte integrante do objeto do Contrato nº 16/2017 a prestação de serviços de pagamento e transferência de valores a terceiros por meio das chamadas “contas de pagamento” que a parte **CONTRATADA** possa disponibilizar à **CONTRATANTE** como tipo de “serviços bancários” a serem utilizados, nos termos estabelecidos e permitidos pelos atos normativos do Banco Central do Brasil, em especial, a Circular nº 3.680, de 04 de novembro de 2013, e mediante necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**, para melhor adequação às finalidades de interesse público do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2017

As partes ajustam, neste Termo Aditivo, a possibilidade de a **CONTRATADA** subcontratar as operações de depósito e transferência de valores a terceiros, por meio da “conta de pagamento”, com empresa integrante do grupo econômico da **CONTRATADA**, de forma a disponibilizar os serviços bancários para beneficiários de programas sociais, com fundamento no art. 72, *caput*, e art. 78, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e item 15 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** esclarece que a subcontratação não comprometerá a execução dos serviços pactuados no Contrato nº 16/2017, sendo observados os requisitos de habilitação originalmente previstos no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** permanece integral e exclusivamente responsável pela execução do serviço subcontratado perante o **CONTRATANTE**, se comprometendo pela padronização, compatibilidade e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam os esclarecimentos dispostos nas demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não estando alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do presente Termo Aditivo de Esclarecimento, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE ESCLARECIMENTO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUDIO CASTRO

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

NELSON ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

BANCO BRADESCO S/A

FERNANDO ANTONIO TENORIO

BANCO BRADESCO S/A

JORGE LUIS CARDOUZO

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 13 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Tenório, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Cardouso, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Monteiro da Rocha, Secretário de Estado**, em 14/05/2021, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Vice-Governador**, em 17/05/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16947573** e o código CRC **DBBA24F1**.

Referência: Processo nº SEI-040083/000271/2021

SEI nº 16942555

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br